Id:13B5AD4D!O38FFO5

CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA
Praça Santo Antônio, 148, Centro, Jerumenha-PI
CNPJ N° 35.155.191/0001-45

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°	010/2023
Vigência	01/04/2023 à 31/12/2023
Objeto	Contratação da prestação de serviços de vigia do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jerumenha-PI
Valor	R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) ao mês
Contratante	Câmara Municipal de Jerumenha-PI (CNPJ n° 35.155.191/0001-45)
Contratada	Reinaldo Matos Feitosa dos Reis (CPF n° 949.509.463-15)

Raulys Gama de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Jerumenha-PI

!d: 13B5AD4D1O38FFOD

CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA
Praça Santo Antônio, 148, Centro, Jerumenha-PI
CNPJ N° 35.155.191/OOO1-45

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°	011/2023
Vigência	01/04/2023 à 31/12/2023
Objeto	Contratação da prestação de serviços de digitador para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jerumenha-PI
Valor	R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) ao mês
Contratante	Câmara Municipal de Jerumenha-PI (CNPJ n° 35.155.191/0001-45)
Contratada	Douglas Nascimento Guedes (CPF n° 053.143.543-14)

Raulys Gama de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Jerumenha-PI

Id:10EF225C5524FF0F

CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA
Praia SmM AxtòftM, 148, Cmtns, Jenoittnba Pl
CNPJ N* 55.155.191/0001-45

PORTARIA N® 011/2023

Dispõe* sobre a *compos>çào da Canssão Pemwente de batações da* Câmara Munopa*l de Jerumentia-P! e dá outras pwidèndas.

0 Presidente da Câmara Municipai de Jerumenha-Pl, no uso de suas atribuições legais e em corôorfàtaJe com a Lei fi® 8.666. & 21 õè juhfõde 1993,

RESOLVE:

Art 1®. Designar os servidores Manuel Alfredo de Sena Gama Sobrinho (CPF n$ 867.801.153-04), Resnatoo Matos Fetosa dos Reis (CPF n* 949 509.463-15) e Dougias Hasomento Guedes (CPF n® 053.143.543-14), para comporem, sob a preskiénáa oo primeiro, a Comissão Permanente de Úcitações da Câmara Muftdpai de Jerumenha-Pl.

Art ?. À composição oa Comissão Permanente de Dotações oa Câmara Muraopa de Jerumenha-Pi descrita noart. 1C desta Portara tera vaidade de 01 (um) ano.

Art. 3®. Esta Portaria entra em vigor na data de sua pubôcaçào

Art. 4®. Revogam-se as disposições em contrário.

***Câmara* Municipai de Jenjmenha-Pl. aos doze diasdoroèsdeabrildoanodedotsmiie vinte e três**

Raulys Gama de Sousa
Presdente ca Câmara Municipal õe Jerumenha-Pl

Id:OF8BDCE3F79AFF18

CÂMARA MUNICIPAI. »K JERUMENHA
Pniifsi *Santa . 'infônto. T+S, CSmtrv. fmoroiha-Pl*
CNPJ N* Ji.1SS.191/O0Of-45

TERMO DE ANULAÇAO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N* 001/2023

D«spô» «obre a *anutação d» contratos administrativos colobcado paia Câmara Municipai da Jarumanha-Pl* e *dá outras provKfáncias*

O Rratetfent» da Câmara Muntetpat tfe Jenimanha-Pl, no uae de suas atribuições legara e em oorifomwdado com a Lc< Orgâmoa do Municipio o Regimento Interno desta Augusta Casa.

ConakterMMfo que nos contratos administrativos da números 001/2023, 002/2023. 003/2023. 004/2023. 005/2023. 006/2023. 007/2023 e 006/2023 figura conto Presidente da Câmara Municipal de Jerumenha-Pl o vereador Jo*é Osmar Machado do* Santoa.

Considerando que não consta no Âmbito da Câmara Municipal da Jerumenha-Pl a comprovação da que o vereador Josa Osmar Machado dos Santos tenha tudo formalmente mvesbdo no cargo de Presidente da Câmera de Jerumenha-Pt,

Considerando que o art 15. 1. da Lei Orgânica do Municipio <1e Jerumenha-Pl. eatebefeM-tt quw compato ao Presidenta do Poder Legrataúvo representar a Câmara Municipal em juizo ou fora dete.

ConaMarando que a tegattóado de um ato atftrun&CraOuo prescinde que ó mesmo tenha ««o reanzadc por agente competente;

Considerando que o art. 37 da Constituição Federai impõe ao* atos da admmratração pubftca obecMnaa ao* princípios da tegattdade e da putWtidade. entre outros.

Considerando que o art. 53 da Lei ri® 9.764/1999 impõe à Admmlstração o dever de anular seu* próprios ato*, quando eivados de HegaMade;

Considerando que a Súmula *rf* 473 do Supremo Tnbunai Federei tacuRa â Administração Pública anular seus próprio* atos, quando enredo* de vicio* que o» tomem Negais, porque dete* não *e originam rkrortoe;

Considerando que o mencionado dispositivo togai e o entendimento sumulado do STF decorre do priiicipio da auiduteia õo Estado, «•pw.ôvvi ao Poder Legiatabvu.

RESOLVE :

Art. 1*. ANULAR oc contrato* administrativos Armado* peia Câmara Municipai de Jerumenha-Pl de números 001/2023, 002/2023. 003/2023. 004/2023, 005/2023, 000/2023, 007/2023 e 008/2023

Art.2*. Este Alo entra em v>gor na data <1e sua puhbcação .

Art.3". Revugam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jnrumenha-Pl ao* trem dia* do mâ* da abril do ano de dota rnü e vinte e trtto

Rauivs Cama de Sousa
Presidente da Câmara Muniopel do Jwumenha Pl